



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.120, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

-Dispõe sobre denominação de Pré-Escola do Bairro do Santuário, no Município de Tatuí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **BENEDICTA RODRIGUES ALMEIDA**, a Pré-Escola do Bairro do Santuário, neste município.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, procederá o emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de Novembro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/11/2008.
Neiva de Barros Oliveira

Autor do Projeto: Ver. Eugênio dos Santos Neto
(Ofício nº 613/2008, da Câmara Municipal de Tatuí)